



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 166/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 119/2016

DOCREC
343/2016

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 504/2015, de autoria do Vereador Ari Friedenbach, que denomina Praça Maristela Nunes dos Santos espaço público no Distrito do Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

WEBER SUTTI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Req CCJLP 504-15

Protocolo Legislativo - 38.22
11:00 17/05/2016 014334



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº

24

do processo nº 2015-0.301.329-0

em 04/05/2016 (a)

Interessado: Vereador Ari Friedenbach – PL 504/15

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Maristela Nunes dos Santos

Arq^a Lillian de Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Maristela Nunes dos Santos, o logradouro público livre inominado, localizado da Avenida Yervant Kissajikian com a Travessa José Maria Chacon, situada no Distrito de Santo Amaro, na subprefeitura de Santo Amaro.”

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui o número de codlog.

Item 3 – é bem público ainda não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Maristela Nunes dos Santos” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Maristela Nunes dos Santos, o espaço livre caracterizado pela área verde de 7.070 m² da planta DG 0154, com início a aproximadamente 76 metros da esquina da Travessa José Maria Chacon com a Avenida Yervant Kissajikian, altura do nº 229 desta, delimitado por esta avenida, pelo fundo do vale do Córrego Zavuvus (canalizado) e por lotes particulares, situado no setor 120, quadra 78, localizado no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 04/05/2016

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do processo nº 2015-0.301.329-0

Folha de informação nº 25
em 05 / 05 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2015 – Vereador Ari Friedenbach

INFORMAÇÃO: 183/INFO-G/2016

SEL-G

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, cujo teor endossamos, para retorno a SGM/ATL.

05 / maio / 2016

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

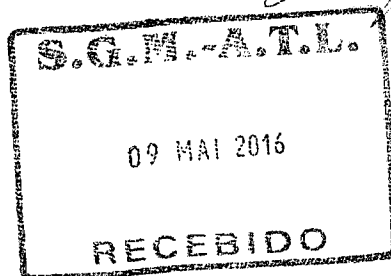
SGM - ATL

Senhora Assessora

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 504/2015, conforme folhas 04.

05 / maio / 2016

MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento



MMRT/mmr